

RESOLUÇÃO Nº 004/2008 – CONSEPE

(Alterada pelas Resoluções [39/2009 – CONSEPE](#) e [1/2010 – CONSEPE](#))

(Revogada pela [Resolução nº 027/2010 - CONSEPE](#))

Altera a Resolução nº 034/2004 - CONSEPE que dispõe sobre o Regulamento da Biblioteca Universitária da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 9.029/2007, tomada em sessão de 18 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 12 da Resolução nº 034/2004 - CONSEPE, datada de 18 de outubro de 2004, tem sua redação alterada, ficando seu parágrafo único renumerado para § 1º e acrescentando-se dispositivo a vigorar como § 2º, nos seguintes termos:

"Art. 12. O quadro abaixo apresenta o tipo de material a ser emprestado, as categorias, os prazos e as quantidades para cada usuário:

| Categoria | Livros | | Materiais Especiais | |
|-------------------------------------------|---------------|-------------------|----------------------------|-------------------|
| | <i>Dias</i> | <i>Quantidade</i> | <i>Dias</i> | <i>Quantidade</i> |
| <i>Professores</i> | <i>30</i> | <i>Até 10</i> | <i>03</i> | <i>03</i> |
| <i>Alunos de Graduação e Funcionários</i> | <i>10</i> | <i>Até 06</i> | <i>02</i> | <i>03</i> |
| <i>Alunos de Pós - Graduação</i> | <i>15</i> | <i>Até 10</i> | <i>02</i> | <i>03</i> |

§ 1º Enquanto perdurar algum débito com a Biblioteca, o usuário não poderá usufruir empréstimos de materiais do acervo.

§ 2º Cada Biblioteca poderá estabelecer limites dentro do limite máximo, de acordo com sua especificidade e acervo disponível."

Art. 2º O caput do art. 19 da Resolução nº 034/2004 - CONSEPE, datada de 18 de outubro de 2004, passa vigorar com a seguinte redação, mantendo-se inalterado seu parágrafo único:

"Art 19. A renovação do empréstimo deve ser feita pelo próprio usuário através dos terminais de consulta da biblioteca ou da home page da UDESC em qualquer computador com acesso à internet, preferencialmente com antecedência de 24 horas antes do prazo de entrega".

Art. 3º O artigo 32 da Resolução nº 034/2004 - CONSEPE, datada de 18 de outubro de 2004, passa vigorar com a seguinte redação, mantendo-se inalterados os seus parágrafos:

"Art 32. O guarda-volume é exclusivo para depósito de pastas, bolsas ou similares, enquanto estiver no recinto da Biblioteca".

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 18 de fevereiro de 2008.

Profª. Sandra Makowiecky
Presidente